



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.: 015/2020

S - 127
E - 242
E - 243

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 30 DE JULHO DE 2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

001

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio de Nez

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Departamento de Compras
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2020.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a aquisição de persianas e xale em linho para a nova sede do paço municipal.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de justifica tendo em vista o processo de mudança de sede do paço municipal de Laranjeiras do Sul, sendo que o novo prédio está em fase de finalização, e se faz necessário a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e decoração para o novo local de trabalho.

Para estimar os valores dos serviços, eu solicitei a 03 (três) empresas do ramo que fornecessem orçamentos, os quais seguem anexo a essa solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16, CLEOMAR APARECIDA DE SOUZA 06743185957 CNPJ 13.009.992/0001-60, LINHARES E SILVA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA ME CNPJ 05.993.853/0001-95. Os valores são os que seguem:

ITEM	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA NATURAL 50 MM, COM FITA DECORATIVA DE 25 MM E TRILHO COM ACIONAMENTO DE CORDA, MEDINDO 4 M DE LARGURA POR 2,35 DE ALTURA	01	6.824,40	7.522,00	7.822,00
XALE EM LINHO PEQUI NA COR CINZA/PRATA DUAS PARTES COM 0,70 DE LARGURA POR 3,11 ALTURA	01	407,00	650,00	650,00
PERSIANAS ROLO BK NA COR BRANCA, 1,20 M POR 2 M COLEÇÃO NAPOLES EM ALUMÍNIO BRANCO, COM ACIONAMENTO DE CORRENTE NA MESMA COR.	04	2.880,00	2.840,00	3.150,00
PERSIANA ROLO COR BRANCA S/BK LAVÁVEL 1,10M POR 2M	01	660,00	710,00	750,00
TOTAL		10.771,40	11.722,00	12.372,00

Deoclécio de Nez



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

002

VALOR TOTAL:

- EMPRESA 01 (MARCIA) = R\$ 10.771,40 – MENOR VALOR
- EMPRESA 02 (CLEOMAR) = R\$ 11.722,00
- EMPRESA 03 (LINHARES) = R\$ 12.372,00

Saliento que os valores estão de acordo com os valores de mercado, de acordo com amplas pesquisas realizadas.

Conforme acima, foram solicitados no mínimo 03 (três) orçamentos para avaliar qual seria o menor valor apresentado. Conforme análise dos valores acima, a empresa MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16, apresentou o menor valor em relação às demais cotações. Sendo assim, com base nos orçamentos em anexo e levando em consideração o menor preço, a empresa a ser contratada é a MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16 pelo valor de **R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado Ao Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução será em até 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Jequiel



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

003

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, valor este dentro do limite para realização de dispensa de licitação.

PRAZO DEVIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DOCUMENTOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16.

ENDEREÇO: Rua Otaviano Amaral, nº 757, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-360.

REPRESENTANTE LEGAL: Marcia Rhoden Machado, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.695.869-78 e portador da cédula de identidade nº 7.800.236-0-SSP/PR.

O rol de documentos da empresa MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16 que seguem anexos são:

- Contrato Social da empresa;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (autenticado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade;
- Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições em plena validade;
- Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para assinatura do contrato;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade.
- Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Informação pelo Dpto de Compras se no corrente exercício existem compras referente a este objeto que ultrapassem o limite legal;

J. S. S. S.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

004

3º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

005

MARCIA RHODEN MACHADO

CNPJ 18.088.135/0001-16
Rua Marechal C.Rondon 2539
Centro
Laranjeiras do Sul - Pr

ORÇAMENTO

01 Persiana horizontal em Madeira Natural 50mm, com fita decorativa de 25mm e trilho com acionamento de corda, medindo 4m de largura por 2,35 de altura

R\$ 6.824,40

Um xale em linho Pequi na cor cinza/prata duas partes com 0,70 de largura por 3.11 altura

R\$ 407,00

04 Persianas Rolo BK na cor branca, 1,20m por 2m coleção Napoles com base em alumínio branco, com acionamento de corrente da mesma cor.

R\$ 2.880,00

01 Persiana rolo cor branca s/BK lavável 1.10m por 2m

R\$ 660,00

Total 10.771,00

Laranjeiras do Sul, 22 de Julho de 2020

MARCIA RHODEN MACHADO

MARCIA RHODEN MACHADO

Marcia Rhoden Machado
Rua Marechal C. Rondon, 2539

Centro
85301 - 000 Laranjeiras do Sul - PR

J. J. J.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

006

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.088.135/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2013
NOME EMPRESARIAL MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTAVIANO AMARAL	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA RHODEN2@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9831-0246	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 17:31:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

CLEOMAR APARECIDA DE SOUZA 06743185957

CNPJ Nº 13.009.992/0001-60

RUA ALTAIR SINHURI - 05

BAIRRO JARDIM PLANALTO - GUARANIAÇU - PR - CEP 85.400-000

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PERSIANA EM MADEIRA COM FITAS	1	7.522,00	R\$	7.522,00
PERSIANAS DE ROLO COM BK COR BRANCA	5	710	R\$	3.550,00
XALE EM LINHO COR PRATA	1	650	R\$	650,00
TOTAL			R\$	11.722,00

Guaraniaçu, 22 de Julho de 2020

Cleomar Aparecida de Souza

CPF. 067.431.859-57

Cleomar Souza
LAVA e FERIA VITÓRIA
Cleomar Apª de Souza
CNPJ 13 009 992/0001-60
F (45) 99914-7556 3232-2283
R Altair Sinhur - 05 Guaraniaçu

Souza

007

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.009.992/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2010
NOME EMPRESARIAL CLEOMAR APARECIDA DE SOUZA 06743185957		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVANDERIA VITORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALTAIR SINHURI	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO GUARANIACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3232-2283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 14:32:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

[Enc: ORÇAMENTO CLEOMAR]

1 mensagem

Escritório Contábil Confiança <contabil@escconfianca.com.br>
Para: keiodenez@gmail.com

23 de julho de 2020 09:42

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA

45 - 3232 - 2291
45 - 9 8822 - 2646 (TIM)

----- Mensagem original -----

Assunto : ORÇAMENTO CLEOMAR

De : "Escritório Contábil Confiança" <contabil@escconfianca.com.br>

Data : 22/07/2020 10:35:37

Para : cleusalinhares@hotmail.com

>
>
>
>
>
> Solicitamos a gentileza de confirmar o
>
> recebimento deste e-mail.....NERY
>
>
> ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA
>
> 45 - 3232 - 2291
> 45 - 9 8822 - 2646 (TIM)

 **CLEOMAR.pdf**
44K

LINHARES E SILVA COMÉRCIO DE TECIDOS
LTDA – ME

CNPJ 05.993.853/0001-95

01 Persiana Horizontal Madeira com fita
prata, com 4m de largura por 2,35 de altura

R\$ 7.882,00

04 Persinas Rolo em BK branca com
acionamento

R\$ 3.150,00

01 Persiana rolo s/BK branca

R\$ 750,00

01 Xale em linho prata p decoração

R\$ 650,00

Total: 12.432,00

Laranjeiras do Sul, 22 de Julho de 2020

Cleusa da Silva

LINHARES & SILVA COMÉRCIO
DE TECIDOS LTDA - ME
05.993.853/0001-95

Silva

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.993.853/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/09/2003			
NOME EMPRESARIAL LINHARES & SILVA COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL GUILHERME DE PAULA		NÚMERO 1090	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2961	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 10:05:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978

Nome do Empresário

MARCIA RHODEN MACHADO

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

78002360

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

044.695.869-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

● ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/05/2013

Números de Registro

CNPJ

18.088.135/0001-16

NIRE

41-8-0166998-1

Endereço Comercial

CEP

85301-360

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA OTAVIANO AMARAL

Município

LARANJEIRAS DO SUL

Número

757

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/05/2013

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de tecidos

Atividade Principal (CNAE)

● 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME56826454

Número do Identificador

18088135000116

Data de Emissão

22/07/2020



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.140/2013

Inscrição Municipal
55743

Data da Abertura
13/06/2013

Validade
10/06/2021

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 2587/2020 de 09 de Junho de 2020 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **MARCIA RHODEN 04469586978**

CNPJ: **18.088.135/0001-16**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA OTAVIANO AMARAL, 757 - EMPRESA - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 10/06/2021

Contador:

Observações: Alvará de licença e localização expedido em conformidade com a Lei Complementar 128/2008, resolução CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010), Lei Municipal 055/2015 e, em consonância com a visita preliminar e os documentos apresentados defiro o presente com validade de um ano.?

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJMET4J2XX8E99P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.800.236-0



POLEGAR DIREITO



Marcia Khoden Machado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fotografia Retirada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.800.236-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/12/2007

NOME: **MARCIA RHODEN MACHADO**

FILIAÇÃO:

NOELI DE LOURDES RHODEN

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SULPR

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SULPR, DA SEDE

C.CAS=3892, LVRO=11B, FOLHA=298

CPF: 044.695.169-78

CURITIBA/PR

Este documento é válido em todo o território nacional, conforme a Lei nº 7.116/83, e serve para comprovar a identidade do titular. O titular deve apresentar este documento sempre que solicitado, sob pena de multa e prisão. O documento não pode ser usado para fins de fraude ou para obter vantagens indevidas. A validade do documento é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição. O titular deve atualizar o documento antes do vencimento. O documento é emitido em nome do titular e não pode ser usado por terceiros. O titular deve manter este documento em bom estado de conservação e não pode alterá-lo. O documento é emitido em nome do titular e não pode ser usado por terceiros. O titular deve manter este documento em bom estado de conservação e não pode alterá-lo.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.088.135/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R OTAVIANO AMARAL	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.301-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIARHODEN2@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9831-0246
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 17:31:19 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CNPJ: 18.088.135/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:28 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **1D30.2DBA.91E0.9221**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

018

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022286040-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.088.135/0001-16

Nome: **MARCIA RHODEN 04469586978**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
 Nº 1373 / 2020**
IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 09 de Junho de 2020

REQUERENTE: Marcia Rhoden

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5M4X82979
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCIA RHODEN 04469586978

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
55743	18.088.135/0001-16		140

ENDEREÇO

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2539 - EMPRESA - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.088.135/0001-16

Razão Social: MARCIA RHODEN MACHADO

Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 2539 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL
/ PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070806383009035255

Informação obtida em 21/07/2020 17:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.088.135/0001-16
Certidão nº: 16607776/2020
Expedição: 21/07/2020, às 17:42:47
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.088.135/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado digitalmente por:
ALEXSON PAULENA

022

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARCIA RHODEN MACHADO

CNPJ 18.088.135/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10 de Junho de 2020, 16:07:42

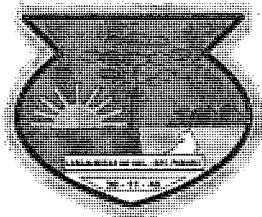

ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

De: Departamento de Compras
Edson Carlos Becker

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez
A/C Departamento de Licitação

Ref: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual visando instruir o processo administrativo para a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL**, direta por dispensa de licitação, solicita a verificação se no ano de 2020 já ocorreram requisições/compras/empenhos referente ao fornecimento deste objeto.

Informo que no corrente (2020), conforme consulta no Sistema de compras, não houveram requisições, empenhos ou compras referente ao descrito anteriormente que ultrapassem o limite legal.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 27 de julho de 2020.

Edson Carlos Becker
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
 Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
 Data: 29 de julho de 2020.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento da **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

Rubrica	10	002	15.452.0006.1087	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Paço Municipal	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
 CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 127/2020

Termo de Referência

242
243
025

Equipamento Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	30/07/2020	4
127	Aquisição de Material		

Solicitante	Processo Gerado
<i>Código</i> <i>Nome</i>	<i>Número</i>
3684-6 DEOCLECIO DE NEZ	0/2020

Local	
<i>Código</i> <i>Nome</i>	
10 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	

Órgão	Pagamento
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	CONFORME CONTRATO

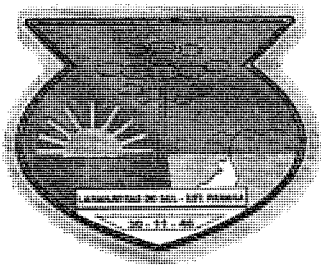
Entrega	Prazo
<i>Local</i>	<i>Dias</i>
PAÇO MUNICIPAL	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
029645	PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA NATURAL 50 MM, COM FITA DECORATIVA DE 25 MM E TRILHO COM ACIONAMENTO DE CORDA, MEDINDO 4 M DE LARGURA POR 2,35 DE ALTURA	UN	1,00	6.824,40	6.824,40
029646	XALE EM LINHO PEQUI NA COR CINZA/PRATA DUAS PARTES COM 0,70 DE LARGURA POR 3,11 ALTURA	UN	1,00	407,00	407,00
029647	PERSIANAS ROLO BK NA COR BRANCA, 1,20 M POR 2 M COLEÇÃO NAPOLES EM ALUMÍNIO BRANCO, COM ACIONAMENTO DE CORRENTE NA MESMA COR.	UN	4,00	720,00	2.880,00
029648	PERSIANA ROLO COR BRANCA S/BK LAVÁVEL 1,10M POR 2M	UN	1,00	660,00	660,00
				TOTAL	10.771,40
TOTAL GERAL					10.771,40



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

026

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 003/2020

02/01/2020

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO
DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

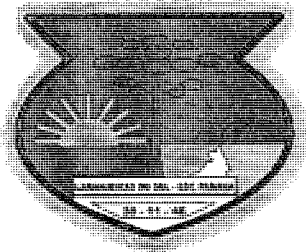
- Presidente – MARIA TEREZINHA SNOZ
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– GILSON FERREIRA CELLA
– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

027

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lis.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 166/2020
14/07/2020

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES
Matrícula: 021121-1
- MARCOS PAULO GROSSELI
Matrícula: 034941-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 156/2020 de 30 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 14 de julho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3437 – de 16/07/2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para aquisição de persianas e xale em linho para a nova sede do paço municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pelo Secretário Municipal de Finanças;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que dêem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços: orçamentos distintos;

Documentos constitutivos da empresa MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 CNPJ 18.088.135/0001-16.

Memorando do Departamento de Compras informando que no corrente exercício de 2020 não houveram requisições ou compras referentes ao objeto em questão que ultrapassem o permissivo legal.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento

\$

AB
200



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 CNPJ 18.088.135/0001-16, apresentou o menor valor: R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal.

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

2

AB. 7
Opere



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos produtos, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, nas cotações de preços e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social;
- CNH do sócio administrador.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria, e as alegações e informações acostadas no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 CNPJ 18.088.135/0001-16 pelo valor de R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), salvo melhor Juízo pela Procuradoria e Prefeito Municipal.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação. E ainda, tal parecer é apenas opinativo, sendo que a análise da possibilidade ou não da contratação é responsabilidade do gestor municipal.

Ainda, recomenda-se sempre a adoção de uma das modalidades de licitação, como o pregão, para realização de contratações, tendo em vista maior competitividade e economicidade do certame, sendo que não cabe a esta comissão a análise dos motivos que ensejaram a presente contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de julho de 2020.

Maria Terezinha Snoz
Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

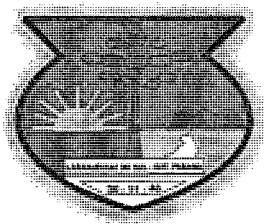
036

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136


Renan Langer
Membro


Marcos Reinaldo Coleth
Membro


Ubiratan Benhur de Ramos
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

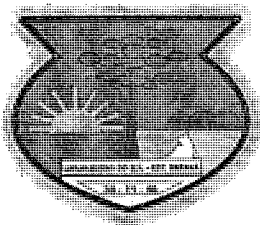
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2020 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL**, **ADJUDICA** a empresa: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 CNPJ 18.088.135/0001-16 valor de R\$ 10.771,40.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

038

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA MARCIA
RHODEN MACHADO 04469586978 CNPJ
18.088.135/0001-16, Dispensa de Licitação
015/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978**, inscrita no CNPJ nº 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, nº 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. **MARCIA RHODEN MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o nº 7.800.236-0-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos produtos a serem entregues:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29645	PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA NATURAL 50 MM, COM FITA DECORATIVA DE 25 MM E TRILHO COM ACIONAMENTO DE CORDA, MEDINDO 4 M DE LARGURA POR 2,35 DE ALTURA	1,00	UN	6.824,40	6.824,40
2	29646	XALE EM LINHO PEQUI NA COR CINZA/PRATA DUAS PARTES COM 0,70 DE LARGURA POR 3,11 ALTURA	1,00	UN	407,00	407,00
3	29647	PERSIANAS ROLO BK NA COR BRANCA, 1,20 M POR 2 M COLEÇÃO NAPOLES EM ALUMÍNIO BRANCO, COM ACIONAMENTO DE CORRENTE NA MESMA COR.	4,00	UN	720,00	2.880,00
4	29648	PERSIANA ROLO COR BRANCA S/BK LAVÁVEL 1,10M POR 2M	1,00	UN	660,00	660,00
TOTAL						10.771,40

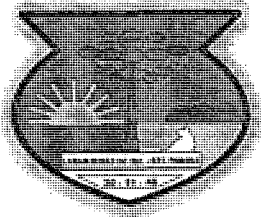
DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO SEGUNDO: a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e sem reajuste.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo máximo para a execução dos serviços será em no máximo 30 (trinta) dias após solicitação do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão ser entregues na nova Sede do Paço Municipal.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0006.1087	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Paço Municipal	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratado:

- I - Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II - Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV - Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V - Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

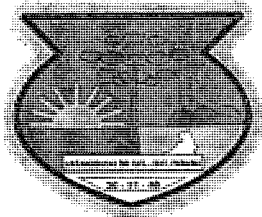
- I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 015/2020 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Marcos Paulo Grosseli, inscrito na Matrícula n.º. 034941-1, nomeado pela portaria n.º 067/2020, de 03/03/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de julho de 2020.

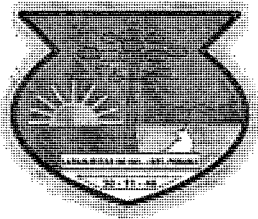
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

MARCIA RHODEN MACHADO
MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

041

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ nº 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, nº 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. **MARCIA RHODEN MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o nº 7.800.236-0-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xx de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



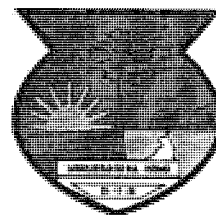
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 015/2020

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal Finanças e Orçamentos, para aquisição de persianas e xale em linho para a nova sede do paço municipal.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

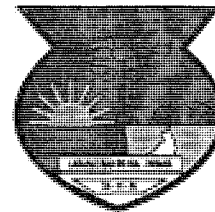


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24 II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

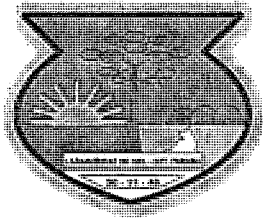
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em 03 (três) laudas.

Laranjeiras do Sul, 30 de julho de 2020.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2020 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL**, **ADJUDICA** a empresa: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 CNPJ 18.088.135/0001-16 no valor de R\$ 10.771,40.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de julho 2020.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 - PMML LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇOS PRESENCIAIS Nº 069/2019 - PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 93.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 070/2020 RESPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMML

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E RALE EM LÍMPO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMML RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos pareceres, pareceres jurídicos do órgão, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 015/2020 - PMML...

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 - PMML LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇOS PRESENCIAIS Nº 069/2019 - PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 93.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 - PMML LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇOS PRESENCIAIS Nº 069/2019 - PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 93.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-PMML PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMML

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e manutenção de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various items for purchase.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** E A EMPRESA **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978** CNPJ 18.088.135/0001-16, Dispensa de Licitação 015/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978**, inscrita no CNPJ nº 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, nº 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. **MARCIA RHODEN MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o nº 7.800.236-0-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29645	PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA NATURAL 50 MM, COM FITA DECORATIVA DE 25 MM E TRILHO COM ACIONAMENTO DE CORDA, MEDINDO 4 M DE LARGURA POR 2,35 DE ALTURA	1,00	UN	6.824,40	6.824,40
2	29646	XALE EM LINHO PEQUI NA COR CINZA/PRATA DUAS PARTES COM 0,70 DE LARGURA POR 3,11 ALTURA	1,00	UN	407,00	407,00
3	29647	PERSIANAS ROLO BK NA COR BRANCA, 1,20 M POR 2 M COLEÇÃO NAPOLES EM ALUMÍNIO BRANCO, COM ACIONAMENTO DE CORRENTE NA MESMA COR.	4,00	UN	720,00	2.880,00
4	29648	PERSIANA ROLO COR BRANCA S/BK LAVÁVEL 1,10M POR 2M	1,00	UN	660,00	660,00
TOTAL						10.771,40

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO SEGUNDO: a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e sem reajuste.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo máximo para a entrega dos produtos será em no máximo 07 (sete) dias após solicitação do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão ser entregues na nova Sede do Paço Municipal.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0006.1087	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Paço Municipal	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 015/2020 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Marcos Paulo Grosseli, inscrito na Matrícula n.º. 034941-1, nomeado pela portaria n.º 166/2020, de 14/07/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

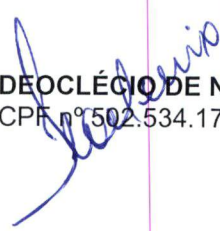
Laranjeiras do Sul/PR, 30 de julho de 2020.

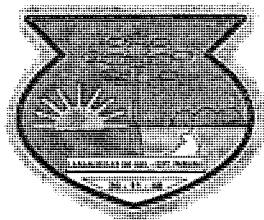

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


MARCIA RHODEN MACHADO
MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF n.º 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF n.º 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 070/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E XALE EM LINHO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ nº 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, nº 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. **MARCIA RHODEN MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o nº 7.800.236-0-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.771,40 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

